



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 867/2015 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À CASA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE APARECIDA".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e a realização de repasse financeiro no valor de R\$ 8.655,00 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais) mensais à Casa da Infância e Juventude de Aparecida, conforme minuta anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0022.2020 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 10 de novembro de 2015.

EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

